



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 87/2026**  
**PROC. Nº 0107/2026**

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Cremesp, por meio da Seção de Licitações, Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, **na hipótese do art. 75, II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Data da Sessão:** XX/XX/202X

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Horário da Fase de Lances:** XXHXX às XXHXX

## 1. DO OBJETO

1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de Telhas trapezoidais, para instalação de reforço nos portões dos prédios Vila Mariana e Consolação, visando conter depredações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	MARCA / MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Telhas trapezoidais em aço galvanizado		Unidade	25	R\$ 227,10	R\$ 227,10

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA ELETRÔNICA

2.1. As regras e condições de participação na presente disputa encontram-se disponíveis no link abaixo:

<http://www.cremesp.org.br/pdfs/CondicoesParticipacaoDispensaEletronica.pdf>



## TERMO DE REFERÊNCIA

**SEÇÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:** SEÇÃO DE MANUTENÇÃO

**TIPO:** MATERIAL

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1 Aquisição de 25 unidades de telhas trapezoidais em aço galvanizado para instalação de reforço nos portões dos prédios Vila Mariana e Consolação. O prazo de entrega será de 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, sem previsão de prorrogação por tratar-se de entrega única.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).

**a. Necessidade e Aplicação:** A contratação é necessária para o reforço dos portões de acesso das unidades Vila Mariana e Consolação, que vêm sofrendo constantes depredações por moradores de rua, comprometendo a segurança e a integridade do patrimônio.

**b. Quantitativo:** O quantitativo de 25 unidades foi dimensionado pela equipe técnica para cobrir a área crítica de exposição dos portões das duas unidades citadas.

**c. Periodicidade:** Trata-se de uma demanda pontual para manutenção corretiva e reforço de segurança.

**d. Características:** As telhas devem ser de aço galvanizado (0,43mm) e perfil trapezoidal para garantir a resistência mecânica necessária contra impactos e tentativas de vandalismo, além de durabilidade às intempéries.

**e. Forma de Contratação:** Lote único, visando a padronização do material e economia de escala no frete e logística de entrega.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

**3.1.** Telha trapezoidal metálica em aço galvanizado, espessura de 0,43 mm, comprimento de 3,00 metros e largura útil aproximada de 980 mm.

**3.2.** Características técnicas e diferenciais do produto:

- a) Produto: Telha trapezoidal metálica
- b) Material: Aço galvanizado (liga de alumínio, zinco e silício)
- c) Espessura: 0,43 mm
- d) Comprimento: 3,00 metros
- e) Largura útil aproximada: 980 mm
- f) Perfil: Trapezoidal alto

**3.3. Valor estimado da dispensa:** R\$5.677,50

### 4. INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

**4.1.** Por ocasião da disputa, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 2,00 (dois reais).



## 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Após o recebimento do empenho juntamente com a Ordem de Compra, de acordo com a demanda e solicitação pelo Gestor do contrato, a contratada terá o prazo **máximo de 10 (dez) dias (úteis)**, para entrega completa dos materiais solicitados.

5.1.1. As únicas ressalvas para eventuais solicitações de prorrogações de prazos de entrega/execução são:

- a. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade as partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- b. aumento das quantidades solicitadas inicialmente na “Solicitação da Ordem de Compra”;
- c. impedimento de execução do Contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pelo Cremesp em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- d. omissão ou atraso de providências a cargo do Cremesp, que resulte diretamente em impedimento ou em retardamento na execução do objeto.

## 6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia contratual dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7. AMOSTRA DOS ITENS

7.1. Tendo em vista as características padronizadas do objeto a ser contratado, **NÃO SERÁ NECESSÁRIA** a apresentação de amostras para o julgamento de aceitação.

## 8. LOCAL DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

8.1. Os materiais serão entregues na sede do Cremesp, na Rua Frei Caneca, nº 1.282, Consolação, CEP: 01307-002 - São Paulo/SP, Telefone: (11) 4349-9915.

## 9. VISTORIA

9.1. Tendo em vista as particularidades do objeto a ser contratado, **NÃO SERÁ NECESSÁRIA** a realização de vistoria/visita técnica às instalações do local onde os materiais serão entregues.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para o exercício de 2026, na seguinte classificação: **conta contábil é 6.2.2.1.1.33.90.30.010 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES não pertencente a nenhum projeto.**

10.2. A contratação encontra-se devidamente prevista no PCA 2026, registrada no DFD sob o nº 76/2026

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir, em favor da CONTRATADA, e encaminhá-la a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do objeto contratado.



**11.2.** Permitir, durante a vigência da dispensa, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA aos locais onde os produtos serão entregues, desde que tais representantes estejam devidamente identificados.

**11.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

**11.4.** Proporcionar todas as facilidades, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.5.** Notificar a empresa contratada, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição do produto entregue.

**11.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**11.7.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos materiais, por intermédio do gestor do contrato.

**11.8.** Efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**11.9.** Aplicar as sanções, conforme previsto neste termo de referência.

**11.10.** Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

**12.2.** Designar por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução.

**12.3.** Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

**12.4.** A Contratada deverá providenciar a substituição do item ou itens entregues em desacordo em **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o CREMESP, após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas aplicáveis.

**12.5.** Adotar os procedimentos necessários, a fim de garantir a qualidade do produto.

**12.6.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia contratual dos produtos conforme aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando desde já acordada a substituição integral do bem danificado.

**12.7.** A empresa deverá fazer constar na nota fiscal, ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

**12.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na entrega do objeto.

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível**, em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado** emitido em nome da empresa interessada, comprovando **o fornecimento de materiais de construção metálicos ou similares**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1. Os atestados devem conter as seguintes informações:

a.1.1. Identificação e endereço completo da pessoa jurídica emitente;

a.1.2. Nome, cargo e telefone do signatário;

a.1.3. Descrição dos serviços prestados;

a.1.4. Prazo de vigência.



## 14. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**14.1.** O objeto será recebido:

**14.1.1. Provisoriamente**, após vistoria completa realizada pelo Fiscal, em até **5 (cinco) dias úteis** da entrega, mediante emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, quanto ao quantitativo, marca, especificações, garantia e prazo de entrega, com efeito de assumir a entrega do material, para fins de verificação do cumprimento de prazo.

**14.1.2. Definitivamente**, realizada pelo Gestor, em até **5 (cinco) dias úteis** da emissão do Termo de Recebimento Provisório, envolvendo a verificação final do objeto, no tocante a qualidade, funcionamento, cumprimento das especificações, com eficácia liberatória de todas as obrigações, exceto quanto às eventuais garantias legais.

**14.2.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**14.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 15. INFRAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

**15.1.** Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa à contratada, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Multa;

**15.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**15.2.** A sanção de advertência pode ser aplicada nos casos de infrações mais leves, por ter caráter meramente pedagógico, podendo ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

**15.3.** As multas previstas nos subitens seguintes poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**15.3.1.** Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre **o valor total do pedido/empenho**, em casos de **atraso na entrega**, por dia, até o limite de 10% (dez por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

**15.3.2.** Multa de até 30% (trinta por cento) **valor total do pedido/empenho**, em caso de inexecução total do objeto.

**15.3.3.** O não cumprimento de qualquer outra obrigação acessória prevista sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) **o valor total do pedido/empenho**.

**15.4.** O recolhimento das multas será feito da seguinte forma:

**15.4.1.** Dedução nos pagamentos devidos pelo Cremesp.



- 15.4.2.** Dedução na garantia contratual, **quando prevista**, e caso o valor da multa seja superior ao da garantia, desconto da diferença nos pagamentos devidos pelo Cremesp.
- 15.4.3.** Pagamento direto na conta do Cremesp, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por intermédio de boleto ou mediante depósito.
- 15.4.4.** Cobrança judicial.
- 15.5.** As multas cobradas não indenizam eventuais perdas e danos, os quais podem ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, desde que apurados em processo administrativo.
- 15.6.** Sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 15.133/2021, a **empresa interessada** pode ser advertida ou impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, se incorrer em quaisquer das seguintes condutas:
- a.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b.** dar causa à inexecução total do contrato;
  - c.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.6.1.** O impedimento de licitar e contratar com a União produz descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.
- 15.6.2.** Na aplicação das sanções de que trata esse subitem, o CREMESP deve levar em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
- 15.7.** A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a contratada:
- a.** Cause prejuízo ao Cremesp por má-fé, ação maliciosa e premeditada;
  - b.** Atue com interesses escusos;
  - c.** Reincida em falhas punidas com outras sanções;
  - d.** Sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
  - e.** Pratique ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - f.** Demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Cremesp, em virtude de ilícitos praticados;
  - g.** Reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio do Cremesp, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato/ata.
- 15.7.1.** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.
- 15.8.** Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa prévia à **empresa interessada** ou adjudicatária/contratada.
- 15.8.1.** O prazo para apresentação de defesa prévia e de eventual indicação de provas a serem produzidas é de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data da intimação pelo Cremesp.



**15.8.2.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.8.3.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.8.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.9.** As sanções serão processadas pela **Comissão de Apuração de Aplicação de Penalidades – CAAP**, e propostas aos seguintes responsáveis:

**15.9.1.** De advertência, multa (inclusive moratória) e impedimento de licitar e contratar com a União, pelo Diretor 1º Secretário do Cremesp.

**15.9.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pela presidência do Cremesp.

**15.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento dos serviços contratados será realizado até o 21º dia, via depósito bancário, após a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal simplificada, documento auxiliar da nota fiscal eletrônica – Danfe, fatura, fatura comercial e outros) pela contratada.

**16.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer impreterivelmente até a o 20º dia do mês, devendo ser precedida pelo recebimento provisório ou definitivo do serviço, conforme o caso.

**16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**16.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**16.4.1.** O prazo de validade.

**16.4.2.** A data da emissão.

**16.4.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante.

**16.4.4.** O período de prestação dos serviços.

**16.4.5.** O valor a pagar; e

**16.4.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**16.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**16.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**16.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**16.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**16.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**16.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**16.14.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**16.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**CREMESP**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 18. VIGÊNCIA

18.1. A validade do instrumento contratual (nota de empenho) será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, excepcionalmente, por razões alheias a contratada.

## 19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 20. DO REAJUSTE

20.1. Considerando a execução imediata do objeto, não há previsão de reajuste ao valor proposto.

## 21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 29 de abril de 2026.

---

**Rafael Antônio Pena**  
Chefe da Seção de Manutenção Geral



## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREMESP:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO:**

**ESTADO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CARGO/FUNÇÃO:**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO, SE FOR O CASO:**

**CPF:**

LOTE ÚNICO						
Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	MARCA / MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Telhas trapezoidais em aço galvanizado		Unidade	25	R\$ 227,10	R\$ 227,10

**PROCEDÊNCIA:**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.**

**CONDIÇÃO / PRAZO DE PAGAMENTO:** Depósito bancário, em até 21 dias após entrega.

**PRAZO DE ENTREGA:**

**PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:**

### 1. Declaramos estar cientes que:

**1.1.** Concordamos com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação e no seu Termo de Referência.

**1.2.** O Cremesp reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 12/01/2012 e suas alterações, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa. **Excetuem-se a essa regra empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.**

**1.3.** Os valores indicados nesta proposta remuneram todos os elementos requeridos para o fornecimento, incluindo frete, tributos incidentes e demais despesas, constituindo-se assim, a única remuneração devida pelos fornecimentos contratados.



## 2. Condições gerais:

**2.1.** Fundamento legal desta dispensa de licitação, inclusive no que tange à habilitação e sanções: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II e Instruções Normativas SEGES/ME 65 e 67/2021.

**2.2.** Critério de julgamento, classificação e seleção de propostas: Menor preço unitário e situação regular perante o SICAF.

**2.3.** Tendo em vista que o descritivo dos itens, constante do catálogo de serviços do Compras.gov.br, não possui o nível de detalhamento necessário para a correta apresentação da proposta, pede-se aos interessados que tomem por base, para elaboração de suas propostas, o descritivo constante deste Aviso de Contratação Direta.

**2.4.** Após a etapa de lances, o Cremesp entrará em contato com as empresas, classificadas na ordem crescente dos preços apresentados, e solicitará o envio de proposta detalhada, conforme este Aviso de Contratação Direta, e dos documentos de habilitação constantes do SICAF e que não estejam atualizados, bem como fichas técnicas, catálogos e fotos dos produtos, caso necessário. Para tanto, a empresa deverá possuir telefone e e-mail atualizados no sistema. A empresa que não atender à solicitação no prazo estipulado será desclassificada.

## 3. Informações bancárias:

Banco: Código:

Agência:

Conta Corrente:

**(Local), XX, de XXXXXXX de 2026.**

---

**(assinatura, devidamente identificada)**

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS.